



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

19/12/11

LEI Nº 3.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei do Executivo nº033/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira, com emenda do Vereador Marcos Chereim)

REGULAMENTA O PROGRAMA "KIT ESCOLAR", VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o Programa "Kit Escolar", visando à distribuição gratuita de material escolar a alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa "Kit Escolar" consiste na aquisição e distribuição gratuita de material escolar básico para todos os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo Único – O "Kit Escolar" será composto pelo material da relação, de acordo com a faixa escolar, constante do Anexo Único, que será distribuído no início do ano letivo e poderá ser repostado no decorrer do ano, conforme necessidade do aluno.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido veicular no Kit Escolar, qualquer tipo de marketing ou propaganda, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem os oficiais das escolas e do Município.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de dezembro de 2011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.812, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Programa "Kit Escolar", visando à distribuição gratuita de material escolar a alunos da rede municipal de ensino, na forma prevista nesta Lei, foi impresso e tirado em 19 de dezembro de 2011, no número de exemplares de Lavras.

Secretaria Municipal de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

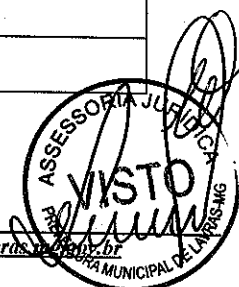
LEI 3.812/11

RELAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO:

KIT ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº Ítem	Descrição	Qtidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1
2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão sem pauta – 60fls.	2
4	Caderno de desenho 96 fls.	1
5	Cola Branca Escolar 90grs	1
6	Lápis Preto nº 2, sextavado	2
7	Caixa Lápis de Cor 12 cores	1
8	Massa de Modelar 6 cores	1
9	Gizão de Cera 6 unidades	1
10	Pasta	1

ENSINO FUNDAMENTAL – PBA1		
Nº Ítem	Descrição	Quantidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1
2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão com pauta – 80fls.	1
4	Caderno Brochurão sem pauta - 60 fls.	1
5	Caderno de Desenho – 96 fls.	1
6	Cola Branca, 90 grs	1
7	Caixa Lápis de cor 12 cores	1
8	Lápis preto nº 2, sextavado	2
9	Tesoura de ponta redonda	1
10	Pasta	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ENSINO FUNDAMENTAL – do PBA 2 ao 9º ANO		
Nº Ítem	Descrição	Quantidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1
2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão com pauta – 80fls.	5
4	Caneta esferográfica escrita fina azul	2
5	Caneta Hidrocor escrita grossa jg c/ 6 cores	1
6	Cola Branca – 90 grs.	1
7	Caixa Lápis de cor 12 cores	1
8	Lápis preto nº 2, sextavado	4
9	Régua de 30 cm	1
10	Tesoura de ponta redonda	1

